



Cortes de Lisboa, Independência do Brasil e *recolonização*: breve contribuição para o estudo do surgimento de uma verdade histórica (1822-1823)¹

¹ Este artigo foi produzido com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), n. do processo 2023/05692-0 e 2025/00405-8.

Agradecimentos: fundamentais para a produção do artigo foram os comentários críticos de João Paulo Pimenta, Eric Cyon Rodrigues, Lucas Mohallem e Thomáz Fortunato, assim como os debates enfrentados na disciplina de História Conceitual, ministrada pelo prof. João Paulo Pimenta no 2º semestre de 2024. Também destaco a excelente experiência de estágio na Seção Técnico-Científica de Educação, Museografia e Ação Cultural do Museu Paulista-USP, sob supervisão de Denise Peixoto e apoio da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de São Paulo (PROIAD), entre setembro de 2024 e fevereiro de 2025, onde a equipe do educativo proporcionou um espaço de reflexão contínuo sobre as formas de representação e imaginação do passado que presidem a relação dos brasileiros para com a Independência do Brasil.

² Mestrando em História pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e bacharel em História pela mesma instituição.. E-mail para contato: davi.perides@usp.br

Davi Perides Roizman² 

INTRODUÇÃO AO PROBLEMA

Em um amplo salão, reúnem-se cerca de sessenta homens. Alguns, levantando-se bruscamente de seus assentos, gesticulam os braços, incrédulos; outros permanecem em repouso, mas esboçam expressões faciais de estupefação. Predominam civis, misturados com membros do clero e militares. Três homens presidem a sessão e tentam impor ordem à discussão. Ao fundo, há um trono real sobre o qual um grande retrato é ocultado por um manto. Toda composição indica transformação e ruptura, e o caráter solene da ocasião sugere tratar-se de um momento crítico. Em meio à hostilidade transmitida pelos semblantes — dramatizada por um uso forte e contrastante de azul, dourado e vermelho sobre o ambiente — o passado colide com o futuro, e um estado de coisas parece entrar em implosão. Dois participantes se destacam na cena: à direita, um homem inclina seu corpo, levanta seu braço e curva sua boca, proferindo um discurso, cujo conteúdo polêmico fornece a razão para o descontentamento de seus pares; o outro, à esquerda, indigna-se com o que escuta, de modo a cruzar seu braço sobre o peito e fechar seu punho. A conciliação é uma impossibilidade.

Essa é uma descrição da tela *Sessão das Cortes de Lisboa*, pintada por Oscar Pereira da Silva, no contexto de celebrações do Centenário da Independência do Brasil promovidas pelo Museu Paulista (Silva, 1922). O rigor estético-formal exigido na formação do pintor em Belas Artes articulava-se ao projeto expográfico de Afonso Taunay, então diretor da instituição. Esperava-se que a encomenda, produção e exposição de uma narrativa visual sobre a história da Independência do Brasil gerasse um sentimento positivo de pertencimento a uma identidade paulista e a uma brasileira, associadas a conceitos imagéticos de *civilização*, *trabalho*, *ordem* e *paz*. Um registro escrito por Taunay acerca do quadro explicou que Pereira da Silva “representou [...] uma sessão agitada das Cortes. A de 9 de maio de 1822, em que o Antônio Carlos Andrada e os Deputados brasileiros fazem frente ao partido *recolonizador* que quer votar medidas

opressivas ao Brasil [Itálicos nossos].” (Taunay, 1922, p. 735, como citado em Lima Júnior, 2023, p. 109). Em outro trecho, identificou os homens em destaque na tela a Antônio Carlos Andrada, à direita, e Borges Carneiro, à esquerda, e as palavras que aquele estaria proferindo: “Silêncio! aqui desta tribuna, até os reis tem que me ouvir!” (Taunay, 1922, p. 735 *apud* Lima Júnior, 2023, p. 109).

Figura 1 – Registro fotográfico da tela “Sessão das Cortes de Lisboa”, atualmente exposta no Salão Nobre do Museu Paulista da Universidade de São Paulo



Fonte: Foto capturada pelo autor em 27 fev. 2024.

O quadro consiste em uma representação da nação *brasileira* em oposição (*civilizada* e não *sangrenta*) à nação *portuguesa* nas Cortes de Lisboa, cujo resultado teria sido a efetivação da independência brasileira, entendida como libertação do jugo colonial. Além disso, a imagem reforça a ideia de um protagonismo paulista na recusa dos supostos propósitos *recolonizadores* dos portugueses nas Cortes. Assim, Oscar Pereira da Silva e Afonso Taunay reelaboraram

imageticamente — de acordo com seus interesses políticos e institucionais — um dos mitos mais arraigados sobre o processo de Independência do Brasil: o de que a separação entre os reinos do Brasil e de Portugal teria resultado de uma reação a um plano *recolonizador* das Cortes de Lisboa sobre o Brasil. A crença nessa verdade histórica no âmbito de uma cultura de história brasileira foi tanto atestada quanto reforçada por essa pintura, considerando os propósitos didáticos que essa tela deveria exercer — assim como as outras pinturas históricas então encomendadas pela direção do museu — no salão de honra do edifício-monumento dedicado à Independência (Lima Júnior, 2023; Pimenta *et al.*, 2014).

Entre o final do século XX e início do XXI, parte da historiografia profissional passou a questionar os próprios fundamentos dessas verdades e explicação históricas, que estiveram presentes, sob diferentes formas, em obras de historiadores de matizes políticas variadas, como Francisco Adolfo de Varnhagen, Manuel de Oliveira Lima, Caio Prado Júnior, Raymundo Faoro, Emília Viotti da Costa e muitos outros (Oliveira; Pimenta, 2022). A noção de *recolonização*, em suas primeiras formulações, foi usada como uma arma política por diversos atores contemporâneos às Cortes de Lisboa em busca de fornecer legitimidade a determinados projetos políticos de futuro, entre os quais a construção de uma monarquia constitucional *brasileira* centralizada no Rio de Janeiro e separada de Portugal. O deslocamento do vocábulo do campo político para o da historiografia nacional brasileira, porém, não foi acompanhado por uma devida crítica ideológica. De arma política a explicação histórica, a *recolonização* se transformou em um mito nacional.

À luz de contribuições historiográficas recentes que analisaram o surgimento desse mito, este artigo buscará apresentar variedades das formas de recepção da política lisboeta nas províncias americanas durante o processo de Independência (1822-1823). Busca-se problematizar as camadas de sentido, dimensões temporais e interesses políticos em jogo nas interpretações das políticas das Cortes de Lisboa no período de sua execução. Serão apresentadas análises histórico-conceituais de um panfleto político, escrito e publicado na Bahia em setembro de 1822, e de um número do periódico *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco. Alerta!*, de Cipriano Barata, publicado no início de 1823.

A abordagem histórico-conceitual parte de uma historicização dos modos a partir dos quais atores políticos do passado conceitualizaram realidades políticas e sociais. Ao fazê-lo, buscou-se explicitar os fundamentos e os critérios a partir dos quais aqueles atores agiram sobre o mundo (Koselleck, 2020). Foi possível, então, entender identidades políticas (*brasileiros, portugueses*), conceitos (*Brasil, províncias, recolonização, revolução, soberania, povo*) e temporalidades (passados, presentes e futuros) tanto como produtos de realidades políticas e sociais mais amplas, quanto como produtores dessas realidades.

HISTORIOGRAFIA DA RECOLONIZAÇÃO: LIMITES E POSSIBILIDADES

Roderick Barman, em *Brazil: the forging of a nation*, parece ter sido pioneiro na desconfiança em relação ao uso da noção de *recolonização* para explicar a separação política (Barman, 1988). Mas um dos primeiros estudos dedicado à crítica histórica rigorosa do problema da *recolonização* residiu no livro de Antônio Penalves Rocha, *A recolonização do Brasil pelas Cortes* (Rocha, 2009). Rocha constatou que, desde janeiro de 1822, quando chegaram ao Rio de Janeiro notícias acerca de uma série de decretos elaborados pelas Cortes relativos ao Brasil, uma “elite política brasileira” teria interpretado essas decisões a partir de uma noção de *recolonização*. No entanto, Rocha apontou diferenças entre esses usos políticos do vocábulo, a natureza dos projetos políticos e econômicos debatidos nas Cortes de Lisboa e o papel da noção de *recolonização* na elaboração historiográfica do processo de Independência do Brasil.

Segundo o historiador, uma série de fatores (a Abertura dos Portos; os tratados comerciais de 1810 com o Império Britânico; a elevação do Brasil à categoria de Reino; a incorporação de membros das classes dominantes americanas aos quadros de funcionários da Corte) tornava impensável, para os contemporâneos, a possibilidade de *recolonizar* o Brasil como um retorno ao *exclusivo metropolitano*. Porém, por meio do exame de alguns documentos emitidos pela Corte fluminense e por seus aliados, como cartas ou discursos institucionais, Rocha atestou amplo uso da noção de *recolonização* para designar a política das Cortes de Lisboa relativa ao Brasil. Para o historiador, essa noção não pode ser considerada uma descrição adequada dessa política, mas uma arma linguística, cuja função consistiria em conferir legitimidade à continuidade do poder político do Rio de Janeiro no novo arranjo então em construção em Lisboa, face a medidas que afrontavam tal poder. Esses usos expressariam uma “mentalidade reinol” — em desenvolvimento desde 1808 — a partir da qual o Brasil pôde ser concebido como um reino política e economicamente autônomo de Portugal, o qual não teria mais prerrogativa para intervir em “leis internas brasileiras”.

Ainda conforme Rocha, na *História dos Principais Sucessos Políticos do Império do Brasil*, José da Silva Lisboa teria operado um deslocamento no uso da noção e nos conteúdos contidos no vocábulo (Lisboa, 1830). Lisboa teria apresentado a *recolonização* como um plano urdido pelas Cortes, dignificando-o à condição de um fato histórico objetivo. Em meio à pretensão de fundamentar historicamente o nascimento de um Estado nacional brasileiro, Lisboa teria atestado para a existência desse plano por meio da listagem de todas as medidas administrativas, políticas e econômicas realizadas pelas Cortes entre 1821 e 1822. Assim, Rocha pôde considerar a formulação de que a Independência do

Brasil resultou de uma reação a um plano recolonizador das Cortes de Lisboa como uma “invenção historiográfica”. Isso porque, em 1822, os conteúdos contidos nos usos de *recolonização* designavam apenas uma ou duas medidas político-administrativas ou econômicas das Cortes de Lisboa, e nunca um plano referente a todas elas; além do mais, segundo ele, os usos políticos realizados por parte de uma “elite brasileira” significavam uma defesa da permanência de um *status quo* anterior, e não da construção de um novo Estado. Desde a publicação da obra de Lisboa, a noção de *recolonização* como uma verdade histórica não teria sido seriamente questionada, uma vez que grande parte dos historiadores que escreveram histórias da Independência teriam tomado a história de Silva Lisboa como um testemunho confiável dos acontecimentos, sem reconhecer sua função atrelada à garantia de legitimidade do poder político de D. Pedro.

É importante esclarecer que Rocha recusou compreender a noção de *recolonização* como simples ardil político ligado ao projeto de independência. Essa interpretação foi primeiro elaborada por deputados europeus nas próprias Cortes, em busca de defender o projeto integracionista de Fernandes Tomás, que buscava centralizar as instâncias de decisão executivas, judiciárias e legislativas do Reino Unido em Lisboa. Segundo Rocha, esse entendimento correria o risco de menosprezar o “caráter dominador” das medidas que partidários do projeto integracionista propugnavam. Haveria uma intenção, por parte de alguns deputados europeus, de construir uma nova ordem política e comercial no Reino Unido em que Portugal e Brasil exerceriam papéis desiguais, o que permaneceria capaz de explicar a separação política. Rocha defendeu que, para “os brasileiros”, essas medidas (retorno do príncipe regente à Europa; abertura de poderes provinciais; fechamento de tribunais no Rio de Janeiro; o projeto comercial) significavam, concretamente, uma *recolonização*, na medida em que atacavam a autonomia econômica e o autogoverno implementados a partir de 1808 no Brasil, e não porque pretendiam restabelecer o *exclusivo colonial*.

Por fim, Rocha tematizou o acalorado debate entre Antônio Carlos de Andrada e Borges Carneiro — retratado na pintura histórica de Pereira da Silva — sobre o projeto que pretendia regulamentar as relações comerciais entre Brasil e Portugal. O historiador rejeitou interpretar o conteúdo da proposta como *recolonizador* e o conflito entre os deputados como uma libertação brasileira da opressão portuguesa. Para além de poucos deputados americanos vetarem o projeto, a disputa entre Andrada e Carneiro derivou, em última instância, de acordo com Rocha, de duas concepções antagônicas sobre a prosperidade nacional: a primeira, esposada por Andrada, ligava-se a uma nova representação do campo econômico, baseada em princípios da Economia Política formulados por Adam Smith - difundidos no Brasil pela própria monarquia portuguesa (Rocha, 2009, cap. 2). Consoante essa concepção, as instituições

políticas deveriam subordinar-se à liberdade de comércio, uma vez que esta, ao fomentar a prosperidade dos indivíduos, geraria um engrandecimento da monarquia. Tal concepção se revelou incompatível com defesas de deputados europeus em prol da confecção de um *pacto comercial* baseado em um sacrifício fiscal das províncias americanas pela *regeneração* de Portugal, de substrato mercantilista. Para Borges Carneiro e seus aliados, amparados na segunda concepção, o Estado deveria submeter o mundo das trocas econômicas — parte constitutiva da sociedade, e não autônoma em relação a ela — a regulamentações para garantir o bem comum (Rocha, 2009).

O trabalho de Rocha resultou em uma contribuição significativa para o entendimento do surgimento dessa categoria historiográfica, assim como para uma melhor compreensão do que estava, efetivamente, em jogo sob as disputas em torno do projeto de regulação das relações comerciais entre Brasil e Portugal debatido nas Cortes. No entanto, o livro apresenta algumas limitações que devem servir de ponto de partida para outros estudos dedicados ao problema em questão. Entre elas, ressaltam-se duas: em primeiro lugar, a recepção das políticas lisboetas no debate público das províncias americanas não foi mapeada de modo sistemático. Isso resultou em uma redução dos usos de *recolonização*, contemporâneos às Cortes de Lisboa ao sentido de defesa da manutenção da configuração política, administrativa e econômica do Brasil, adquirida a partir de 1808, por brasileiros que se opunham às providências tomadas pelas Cortes. Em segundo lugar, é importante ressaltar o uso indiscriminado de “brasileiro” como uma categoria historiográfica por Rocha para designar todo e qualquer português nascido no Brasil.

A primeira limitação implicou uma análise demasiado parcial sobre os significados que os portugueses americanos imprimiram aos decretos lisboetas e sobre os usos políticos da noção de *recolonização* na época da Independência. Já a segunda, homogeneizou o sentido de identidades que se politizavam, o que correspondia a parte importante das condições de recepção das políticas das Cortes de Lisboa no Brasil e do surgimento da explicação historiográfica e do neologismo em discussão. Assim, subjacente às teses de Rocha parece residir uma compreensão específica sobre a Independência do Brasil, embora parcialmente modificada: o de um processo predominantemente pactuado entre “elites políticas brasileiras”, na medida em que o Brasil já vinha se tornando um reino autônomo desde 1808. Tal processo teria sido apenas acelerado diante de pretensões — senão *recolonizadoras* — dominadoras de Portugal nos primeiros anos da década de 1820.

Outro importante estudo que deu centralidade ao tema da *recolonização* é o capítulo “A retórica da recolonização” de Márcia Berbel, presente na coletânea *Independência: história e historiografia*, organizada por Istvan Jancsó

(Berbel, 2005). Nele, Berbel apresentou divergências fundamentais com parte das interpretações de Rocha. O recorte de Berbel reuniu os anais que registraram parte dos debates constituintes realizados em Lisboa entre 1821 e 1822. A historiadora constatou que o vocábulo possuía pouca importância no andamento dos trabalhos das Cortes, aparecendo uma única vez em fala do deputado Vergueiro. No entanto, identificou usos de expressões com sentidos análogos, como *voltar a ser colônia* ou *restabelecer o sistema colonial* (cinco vezes empregadas por paulistas, cinco vezes, por baianos e uma vez, por um deputado pernambucano). Para a historiadora, longe de expressarem uma “mentalidade reinol” homogênea de uma “elite política brasileira”, os usos políticos dessas noções possuíam o sentido de “justificar os diversos projetos para a unidade do Império português” (Berbel, 2005, p. 794). Essa tese indica uma compreensão do processo de crise estrutural da monarquia lusa fundada em uma historicização das concepções identitárias brasileiras, portuguesas e provinciais, cujos conteúdos remetiam a posições políticas polêmicas, a formações sociais com ritmos e escalas próprios de transformação e a visões de futuro em disputa, e não a nacionalidades estanques e naturais (Jancsó; Pimenta, 2000).

Assim como Rocha, Berbel rejeitou a visão corrente sobre o papel das Cortes de Lisboa no processo de Independência, em que suas propostas são interpretadas como um “liberalismo contraditório” (reivindicação da liberdade para Portugal e do retorno do colonialismo para o Brasil). De fato, a historiadora ressaltou que os vários usos políticos daquelas noções possuíam o sentido, principalmente, de contraposição ao projeto integracionista liderado por Fernandes Tomás. No entanto, Berbel salienta que um dos problemas centrais a que esses usos faziam referência - exceto em relação às falas dos deputados paulistas — era o da garantia da autonomia provincial, e não a diminuição da categoria de reino do Brasil, nem a extinção dos tribunais no Rio de Janeiro. A maioria dos deputados americanos opôs-se a essas mudanças apenas depois da consolidação de um acordo para a abertura de uma Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro, cuja função residiria em garantir a negociação da autonomia provincial. Isso significa que a noção de *recolonização* não pode ser explicada por uma concepção do Brasil como reino política e economicamente autônomo em relação a Portugal; ao menos nos debates constituintes em Lisboa, o mais relevante era uma disputa em torno do problema da configuração político-administrativa das províncias americanas.

Mais recentemente, Cecília Helena Salles de Oliveira e João Paulo Pimenta sintetizaram um olhar específico sobre o problema no verbete “Recolonização”, publicado no *Dicionário da Independência* (Oliveira; Pimenta, 2022). Defenderam que a palavra *recolonização* teria sido um neologismo criado por protagonistas do processo de Independência com o intuito de “justificar a sepa-

ração entre os dois Reinos, mobilizar adesões a essa decisão e fundamentar decisões políticas, privilegiando-se interesses e projetos de setores sociais específicos”. Há uma ligeira diferença em relação à interpretação de Rocha e de Berbel: desde seu nascimento, a *recolonização* teria servido a um projeto político particular, ligado a interesses econômicos de setores produtivos e comerciais ao redor da Corte fluminense, e não expressaria uma “mentalidade reinol” de uma elite política brasileira.

Os historiadores entenderam a ideia de que se pretendia fazer o Brasil retornar à condição de colônia como expressão de uma determinada “narrativa sobre os acontecimentos”, e não como uma descrição adequada da política das Cortes. Entre os usos da noção no Brasil, enfatizaram aqueles associados à defesa da centralidade político-administrativa do Rio de Janeiro (organizar o movimento do ‘Fico’, expulsar tropas chefiadas por Jorge de Avilez, convocar a Assembleia Constituinte). Por isso, puderam concluir que, ao se transformar em fato objetivo, a noção acabou por camuflar interesses e pretensões de setores produtores e mercantis que se viam representados no projeto imperial. Além disso, o vocábulo, ao deslocar-se à historiografia, teria ofuscado alternativas de futuro que, na época da Independência, apresentavam-se em relação à criação de um Império centralizado pelos Bragança.

Este artigo pretende contribuir para o aprofundamento do questionamento e da análise acerca da formação, usos, sentidos e temporalidades do conceito, continuando e matizando o trabalho dos historiadores supracitados. O foco recairá na análise histórico-conceitual de fontes (o panfleto de João Bernardo Reis Motta e o jornal de Cipriano Barata) expressivas de intervenções públicas politicamente antagônicas em relação ao poder da Corte fluminense sobre as províncias americanas.

Em primeiro lugar, isso significa defender a necessidade de mapear e historicizar usos de vocábulos relativos a *recolonização* em fontes variadas regionalmente. Em segundo lugar, enfrentar a necessidade de identificar outras apreensões, feitas no Brasil, das relações entre a atuação das Cortes de Lisboa e o projeto de independência do Brasil liderado pelas províncias do Centro-Sul, que não eram atravessadas por esse vocábulo. Em terceiro lugar, trata-se, também, de defender o emprego de uma teoria da pluralidade dos tempos históricos para a compreensão do deslocamento do uso do vocábulo do campo político para a historiografia. Os usos pragmáticos da linguagem sempre se enredam em realidades conceituais prévias, as quais, embora contidas em intelecções singulares, nunca se reduzem a elas (Fernández Sebastián, 2023; Koselleck, 2020). Seria possível, assim, revelar uma rede semântica de *recolonização* mais complexa do que a historiografia tem sugerido até o momento e, quiçá, expressiva da própria diversidade do mosaico português cuja moldura

era estilhaçada sob fortes tensões locais, imperiais e globais. Assim, o problema da *recolonização* pode ser respondido de maneira mais satisfatória.

RECOLONIZAÇÃO NO DEBATE PÚBLICO DA INDEPENDÊNCIA: SEMÂNTICA, TEMPORALIDADE, POLÍTICA E GUERRA<SUB1>

Em 18 de setembro de 1822, João Bernardo do Reis Motta assina um panfleto político intitulado “Reflexões Sobre o estado actual do Brasil[...]” publicado na Bahia, onde, desde fevereiro daquele ano, iniciara-se uma guerra que opôs as Cortes de Lisboa à Corte fluminense (Motta, 2014, p. 610-614). Do ponto de vista pragmático, o texto buscava, dirigindo-se às Cortes de Lisboa, convencer sobre a necessidade de se extinguirem as Juntas de Governo Provisório, faltando apenas 12 dias para completarem um ano de sua existência legal. Segundo Motta, o *povo do Brasil* não estaria preparado para *eleger* representantes *sábios*, de modo a demandar a formulação de um novo ordenamento administrativo provincial e a vinda de um general capaz de garantir a *ordem social*.

Motta refere-se ao decreto emitido pelas Cortes de Lisboa em 1º de outubro de 1821, que formalizou a organização do poder provincial no Brasil, após uma longa discussão entre os deputados eleitos. O decreto foi marcado por uma contradição: por um lado, concedeu uma autonomia até então sem precedentes às províncias, ao prever a deposição dos governadores nomeados pela monarquia e a eleição de um governo representativo provincial. Por outro, subordinou o poder militar a Lisboa, por meio da nomeação de um Governador de Armas. Para parte dos aliados do projeto integracionista, a unidade nacional portuguesa só poderia ser mantida por meio da centralização da força militar (Berbel, 2005, p. 795). À luz das guerras na Bahia, porém, Motta tomou uma posição ainda mais centralista, defendendo que o poder provincial, em sua totalidade, deveria ser controlado por Lisboa, rejeitando a separação entre governos civil e militar e a autonomia garantidas por aquele decreto.

Usos de *verdade*, *linguagem franca* e *conhecimento* indicam que um conceito de Opinião Pública embasava a ação de Motta, embora este não o tenha explicitamente elaborado. A hipótese fundamenta-se na constatação de se tratar de um típico conceito político no debate público emergente no Reino Unido português e que estimulava intervenções impressas baseadas em princípios ilustrados para divulgar projetos políticos de futuro (Morel, 1998)³. Ao empregar uma linguagem auto-conceitualizada como *franca* — isto é, baseada na *verdade* — pretendia dar legitimidade ao projeto político que defendia; em geral, a manutenção dos laços com as Cortes de Lisboa e, em especial, a extinção das Juntas de Governo. O panfleto estruturou-se a partir de críticas a supostas *ilusões* e *enganos* (contrários a *verdade*, *ilustração* e *luzes*) de que padeceriam os deputa-

3 Segundo João Paulo Pimenta (2015, p. 366): “estava em curso uma crucial reconfiguração da ideia de uma ‘opinião pública’, concebida cada vez mais numa esfera política e entendida como um juízo ‘racional’, ‘prudente’, e ‘sábio’ porque comedido, avesso às alterações súbitas da ordem que, a essa tempo já eram francamente denominadas de *revolução*.”

dos em Lisboa ao deliberarem sobre o futuro da nação portuguesa - não apenas em relação ao decreto de 1º de outubro de 1821, mas também a outras deliberações que, segundo Motta, não seriam fundamentadas na *verdade*. A mudança no ordenamento provincial teria sido um desses *erros*, pois teria sido baseada em uma *ignorância* sobre o *povo do Brasil*, o que teria produzido as condições para uma disputa da *soberania*, da qual teria resultado a emergência de um projeto de *independência do Brasil*.

O emprego de *bons Brasileiros e Europeus* aponta para uma politização dessas identidades, na medida em que a vinculação a elas poderia implicar a adoção de determinadas posições políticas. Para Motta, o *bom Brasileiro e Europeu* seria amante da ordem e da lei e obediente às Cortes de Lisboa, embora o *povo do Brasil* fosse *ignorante e revoltoso*, pois subordinado à autoridade do Príncipe Regente. Predominava um valor negativo sobre o conceito de *povo*. No entanto, é importante esclarecer que, para Motta, o *povo do Brasil* não designava uma nação brasileira ou um povo brasileiro, e sim uma *plebe* que habitaria no Reino do Brasil. Não havia uma oposição de uma identidade *brasileira* a uma identidade *portuguesa*, nem a *Portugal*, nem a *europeu*. *Brasileiro* também não se referia a uma elite política do Centro-Sul, nem a aliados do Príncipe Regente, nem a portugueses nascidos no Brasil. A identidade *brasileira* presente nessa intervenção política ganhava sentido a partir de uma oposição a *anarquistas* e a *revolucionários*. *Revolucionários* — e não *bons brasileiros* — estariam sendo eleitos para as Juntas e teriam provado, sob uma sensação de aceleração e urgência do tempo, sua incapacidade de estabelecer um *governo*, o que significava a necessidade de estabelecer um arranjo constitucional que atribuisse amplos poderes a Lisboa como forma de impedir a continuidade da *revolução da Independência*.

O panfleto dava centralidade a uma disputa em torno da *soberania*, ligada ao surgimento de um movimento *revolucionário*: a independência do Brasil. A conceitualização da independência como movimento *revolucionário* possuía um valor negativo, definindo-se pela rejeição da autoridade soberana das Cortes e do Rei D. João VI e pela aclamação do Príncipe Regente. *Independência* não continha a ideia de criação de um Estado ou de uma nação *brasileiros*, pois essa identidade estava associada a uma atitude antirrevolucionária. Predominava um sentido de *revolução* como distúrbio violento, negativo e oposto à criação de uma *ordem social* estável. Para Motta, a *revolução* era incompatível com o estabelecimento de uma *ordem social*, e não uma condição para construir uma *ordem*. Não apenas a *revolução* era incompatível com uma essência *brasileira*, mas também o era a *independência do Brasil*. Isso indica que a associação entre uma identidade brasileira e conceitos de paz se fortaleceu — senão foi parcialmente criada — a partir de uma oposição daquela com experiências de guerras revolucionárias nas províncias do Norte. Também

aponta para a precedência dessa associação em relação ao processo de nacionalização daquela identidade.

Esse valor negativo contido no uso do conceito de *revolução* também se atesta pelo apaziguamento - realizado por Motta — das tarefas das Cortes de Lisboa ao serem instituídas, enfatizando procedimentos como *remediar os males* e *desfazer abusos*. A redação de uma Constituição baseada em princípios liberais e na representação nacional e a limitação do poder real foram tratados como uma *reforma*. Assim, pôde denunciar supostos *equivocos* que os Deputados da Nação estariam cometendo ao promover *revoluções*, o que significava um deslocamento do objetivo inicial das Cortes. Essa leitura pode ser explicada pela inserção do movimento constitucional do Porto em um contexto político marcado pela atuação da Santa Aliança na defesa de uma ordem nos moldes do Antigo Regime na Europa, em que o conceito de *revolução* adquiria, predominantemente, um caráter negativo, associado ao terror da Revolução Francesa (Fanni, 39-41).

Por um lado, a conceitualização da mudança na administração provincial como um *erro* sugere que, para Motta, as *guerras civis* poderiam ter sido *evitadas*, pois foram produto de escolhas infundadas realizadas em Lisboa. Havia uma sensação de desnivelamento entre um horizonte de expectativas aberto com as Cortes — expresso em *erradicar abusos de poder, remediar males* — e o desenrolar dos acontecimentos no Brasil, marcado pela emergência da *independência do Brasil* como movimento *revolucionário*. Subjazia uma concepção sobre a relação entre as Cortes de Lisboa e a Independência do Brasil, no sentido do projeto revolucionário de separação política, como contingente, e não natural ou necessária. Essa concepção explica parte das condições com que Motta pôde, em setembro de 1822, defender uma centralização política em Lisboa. Essa concepção indica que, em setembro de 1822, era ainda possível acreditar na possibilidade de reverter a conjuntura política revolucionária, sugerindo um futuro em aberto no que toca o resultado da guerra em curso até aquele momento. De fato, como já apontou Thomas Wisiak, as guerras de independência na Bahia não podem ser tratadas como simples superações de “provincianismos” por um projeto político de independência amplamente consensual - mas um processo conflituoso no qual se alinharam demandas provinciais às disputas de soberania entre os centros de poder estabelecidos (Wisiak, 2005).

Por outro lado, a presunção de uma alternativa de futuro *correta* a ser tomada, baseada na *verdade*, permitiu a Motta *responsabilizar* as Cortes pela emergência de um movimento de *independência* do Brasil liderado pelo Príncipe Regente e contrário à autoridade lisboeta. O princípio de Opinião Pública e uma experiência de guerras revolucionárias na Bahia embasaram as visões de passado elaboradas por Motta, ensejando, retrospectivamente, a qualificação de

decisões políticas como *errôneas* ou *acertadas*. Mesmo evitável, a emergência de um projeto de independência do Brasil teria sido *causada* pelas Cortes de Lisboa, que criaram condições para a ruína de seu projeto inicial. Apesar de que a guerra ainda não estivesse vencida pelos independentistas e de que o futuro ainda estivesse em aberto em torno da disputa pela soberania, Motta disponibilizou uma semântica para as razões da Independência do Brasil como movimento revolucionário liderado pelo Príncipe Regente na qual as Cortes de Lisboa aparecem como *causadoras* e *responsáveis* por seu desenvolvimento. Essa semântica foi produzida sem uma mobilização da noção de *recolonização*. Antes, relacionou-se a uma associação entre uma identidade *brasileira* e conceitos de *paz*, a uma experiência de guerras revolucionárias nas províncias do Norte, a uma concepção de futuro desconhecido e disputado e a uma defesa da centralização política em Lisboa.

Vejamos a ocorrência de uma outra recepção das deliberações das Cortes de Lisboa no Brasil. Em 21 de maio de 1823, Cipriano Barata, em seu *Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco. Alerta!*, também deu centralidade ao problema da organização administrativa das províncias americanas (Barata, 2008, p. 238-343). Naquele momento, não havia horizonte para que se acabassem as guerras civis nas províncias do Norte (a guerra na Bahia seria finalizada apenas em julho de 1823, com a expulsão das últimas tropas lisboetas e a garantia da autoridade fluminense) (Franchini Neto, 2022, p. 104-112). No entanto, era um contexto político parcialmente distinto do de Motta. As Cortes de Lisboa haviam encerrado seus trabalhos, e iniciavam-se discussões na Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro que resultariam na redação de uma Constituição para um Império do Brasil independente de Portugal.

Um dos problemas fundamentais que organizaram as sessões na constituinte foi o das atribuições e prerrogativas políticas do Rio de Janeiro em relação às *províncias*, que se consolidavam como instâncias de representação da sociedade (Slemian, 2009). Em parte, a constituinte cumpria sua função de promover um canal para a negociação das autonomias provinciais (Berbel, 2005). Por isso, a relação entre o poder militar e civil, quando Barata escreveu essa edição de seu jornal, esperava para ser resolvida. Segundo Andrea Slemian, os constituintes viram-se envolvidos em um impasse diante de posições antagônicas, que só pôde ser resolvido na base da violência política: o fechamento autoritário da Constituinte por D. Pedro e a escrita de uma Carta Constitucional por um conselho de aliados do projeto imperial.

Esse impasse dizia respeito à constitucionalidade do poder provincial. Isto é, as províncias deveriam ser reconhecidas como sujeitos políticos e portadoras de direitos pela Constituição ou como poderes administrativos, de caráter ordinário? Buscando intervir nessa questão urgente, Barata defendeu

que a Assembleia Constituinte no Rio de Janeiro deveria extinguir o cargo de Governador/Comandante de Armas — criado no decreto de 1821, visto acima — e submeter o poder militar às Juntas Provinciais. Isso significava esposar uma posição relativa a esse impasse e defender — constitucional e não ordinariamente — maior autonomia às juntas, diminuindo atribuições políticas do centro (Slemian, 2024). É sabido, porém, que ao longo dos trabalhos no Rio de Janeiro, as juntas foram extintas, e, na Constituição de 1824, as províncias foram tratadas como parte da administração pública, e não como poderes políticos.

O pretexto para a abertura dessa discussão no jornal adveio de uma notícia. Segundo Barata, em meio à guerra na Bahia, houve uma disputa orçamentária entre a “Excelentíssima Junta da Cachoeira” e o General Labatut, mercenário contratado pela Corte fluminense para liderar as forças militares contra as Cortes de Lisboa. Nessa disputa, a Corte fluminense teria “dado razão” a Labatut, por este “possuir o comando das baionetas” e por ter enviado parte dos recursos financeiros para o Rio de Janeiro. Barata, então, contrapôs-se a essa decisão, defendendo que “o Governo Civil é que deve fazer tudo.” Logo depois, defendeu, no âmbito constitucional, um deslocamento na subordinação do poder militar do Rio de Janeiro para os governos provinciais: “por bem nosso será brevemente extinto pelas Cortes [no Rio de Janeiro] esse perigoso posto chamado Governador das Armas e evaporado o Senhor Labatut”. Se João Bernardo dos Reis Motta concebeu a necessidade de extinguir as Juntas Provinciais a fim de garantir a *ordem social*, Barata considerava, ao contrário, os Governadores de Armas como a razão de ser das *desordens* que acometiam as províncias do Norte, pressupondo que uma condição para o sucesso do Congresso no Rio de Janeiro era sua extinção.

A configuração de um poder militar subordinado ao centro político, na visão de Barata, continha um conceito de tempo histórico, que foi elaborado em tom pejorativo: a *colonização*, que se expressaria na divisão administrativa da América em Capitânias Gerais. Porém, para Barata, o Governador das Armas não consistia em uma mera repetição de um passado a ser superado; tratava-se de um poder fundamentalmente novo e, por isso, mais perigoso. A centralidade da questão provincial na formulação da noção de *recolonização* por Barata revela-se justamente nesta articulação temporal: “Generais de Armas, cujo nome traz ideias associadas das nossas desgraças passadas, e contra os quais tanto se debateu nas Cortes como uma das invenções para nos colonizarem.” Uma experiência de guerras civis nas províncias foi, então, mobilizada como prova desse caráter perigoso, ligado a *despotismo* e *tiranía*. As guerras foram interpretadas como uma reação à centralização do poder militar, tornando-se fatores para o planejamento político-administrativo do Estado brasileiro então em negociação na Constituinte: “vimos a guerra Civil nos acontecimentos do

Governadores das Armas em Pernambuco, Moura, Melo e Pedroso; e na Bahia, o Madeira”. (Barata, 2008, p. 240).

Contra-conceitos de *liberdade*, *paz* e *futuro* foram empregados para rejeitar esse arranjo, como *subjugação*, *desunião*, *antigo sistema de nossa escravidão*. O contra-conceito central de *liberdade*, que organizou parte da intervenção de Barata, foi o de *Despotismo Constitucional*. A partir dele, Barata atestou para a existência de um plano de subjugação das Cortes em relação ao Brasil, especificamente por meio do poder militar: “As Cortes de Lisboa criaram os tais Governadores das Armas de propósito para subjugarem tudo pelas baionetas e conservarem um despotismo Constitucional, que é mil vezes pior para as Colônias que o Despotismo Realista” (Barata, 2008, p. 240). Na oposição entre *Despotismo Constitucional* e *Despotismo Realista*, manifestava-se uma consciência histórica: havia uma diferença temporal fundamental entre os domínios da monarquia portuguesa na América e o novo regime que estava em construção em Lisboa.

A rejeição da unidade portuguesa, isto é, a separação política, foi justificada a partir desse problema: “sendo esta instituição de Governador das Armas absoluto, ou quase absoluto inventada pelas Cortes de Lisboa para nosso mal, para de todo nos tornarem suas Colônias, e tendo-se rejeitado toda a Constituição de Portugal por não convir bem ao Brasil” (Barata, 2008, 240). Nessa passagem, a noção de *poder absoluto* está temporalizada, entendida como uma forma de governo *passada* ligada à *colonização* e vista como *despótica*. Ao mesmo tempo, sugere-se uma concepção de Brasil como conjunto de uma pluralidade de espaços autônomos, e não como um reino unitário. Não há uma defesa do Brasil como reino política e economicamente autônomo, mas das províncias como instâncias legítimas de decisão política. Por isso, a noção de *recolonização* pôde ser usada de maneira a atacar não apenas as Cortes de Lisboa, mas também o poder fluminense.

O panfleto de Motta e o jornal de Barata, em comparação, sugerem que havia uma politização do conceito de *povo* no debate político da Independência, na medida em que se disputavam seus conteúdos e sentidos de acordo com determinadas posições políticas: seria o *povo* do Brasil uma *plebe ignorante e revoltosa* que não teria capacidade de *estabelecer um governo*? Ou seria o *povo* do Brasil *portador de direitos naturais e inalienáveis, inerentes e absolutos*, que conferem legitimidade para a *revolta contra déspotas*, sejam constitucionais ou monarcas? O primeiro estrato semântico foi um fator que estimulou a defesa da centralização política em Lisboa; o segundo, uma maior autonomia às províncias. Segundo Barata, o Governador de Armas seria “mais uma instituição própria para fazer intrigas, desavenças, questões, partidos e guerras civis”, na medida

em que corresponderia a uma forma de minar as *liberdades* provinciais, fundadas em um conceito positivo de *povo*.

O conceito de *passado* contém um valor negativo na mobilização de Barata, o que permite inferir que sua ação política se embasava em uma separação entre *horizonte de expectativas* e *espaço de experiências*. Esse passado presente expressou-se pela *colonização* como um tempo histórico negativo a ser superado por um futuro novo e positivo, associado à *liberdade*. Ao ligar-se a conceitos de *liberdade*, como *liberdade de imprensa*, *liberdade e segurança individuais* e de *justiça*, as expectativas de futuro passaram a definir o passado colonial como a ausência desses atributos. Desse modo, a noção de *voltar a ser colônia* não designava um estado de coisas previamente existente nem se referia a uma concepção de Brasil como reino política e economicamente autônomo. Nesse uso feito por Barata, consistia em um conceito altamente carregado de expectativas de futuro relativas à configuração política do regime constitucional então em negociação, mobilizado para a defesa de liberdades provinciais recém-adquiridas e que deveriam ser garantidas constitucionalmente.

Barata empregou uma identidade coletiva *brasileira* distinta da presente no panfleto assinado por Motta. Mencionando a contratação de mercenários pela Corte fluminense, nesse caso, Labatut, ligando-os a *tiranía* e a *despotismo*, opõe-se-lhe uma identidade *brasileira* associada a conceitos de *liberdade*. A Assembleia Constituinte de 1823 também foi associada ao *despotismo*, entendida como uma forma do Rio de Janeiro de *manipular as províncias*. Isto é, a Constituinte poderia significar um reforço da *tiranía* das Cortes de Lisboa, tornando ambas incompatíveis com uma essência *brasileira* temporalizada, em que um passado de *escravidão*, *tiranía* e *despotismo* podia ser rejeitado em prol da luta por *liberdades* futuras. Esses conceitos marcam uma ruptura temporal entre um passado a ser superado e um futuro a ser planejado. Mais especificamente, essa associação de uma identidade coletiva *brasileira* a conceitos de *liberdade* condicionou não apenas o modo como a política das Cortes de Lisboa foi interpretada, mas também a da Constituinte no Rio de Janeiro, estimulando a defesa de uma autonomia provincial sob a forma de extinção do cargo de Governador de Armas.

Dimensões globais do fenômeno revolucionário são tímidas nas duas intervenções políticas analisadas. No entanto, no jornal de Barata, há uma menção significativa. As Revoluções Inglesas, a Revolução Francesa e as guerras napoleônicas, transformadas em experiências, permitem a Barata interpretar a manutenção do poder militar sob o comando da Corte fluminense como prenúncio de uma revolução que deporá D. Pedro. O massacre da Praça do Comércio, de 22 de abril de 1821, é, ainda, compreendido como um fenômeno de mesma natureza daqueles. O conceito de *revolução* não é explicitado por Barata, mas frases como “Luís XIV em França entrando no Congresso por desprezo”,

“Cromwell em Inglaterra, afugentando o Parlamento com chicote e soldados” e “abusos de Bonaparte” aludem a ele, entendido como formas de reação a governos despóticos.

Em termos da pragmática, o uso político dessas experiências parece revelar uma ameaça ao Príncipe Regente. Porém, para além dela, o conceito de *revolução* contido nessas comparações pressupõe estruturas semânticas distintas daquelas disponíveis nos usos feitos por Motta. No panfleto baiano, o conteúdo da *revolução*, opondo-se a uma essência *brasileira*, designava uma ruptura violenta com a *ordem social*, de futuro incerto e que deveria ser erradicado; em Barata, a *revolução*, compatível com uma identidade *brasileira* associada à *liberdade*, continha uma estrutura temporal relativamente previsível, capaz de orientar a ação política em prol da deposição de *tiranos*. Isso significava, naquele contexto político concreto, que a subordinação do poder militar ao governo representativo provincial seria uma condição para a criação de uma unidade política com o poder fluminense.

CONCLUSÕES

Para concluir, alguns pontos podem ser retomados e enfatizados. Em primeiro lugar, não é plenamente adequado entender o procedimento de José da Silva Lisboa no que toca a *recolonização* como uma “invenção historiográfica” cuja função residiria em “conferir legitimidade à construção do Estado nacional brasileiro” (Rocha, 2009). À luz das fontes analisadas, o procedimento de Silva Lisboa parece melhor qualificar-se como uma tentativa de fixar, por meio da escrita da história, um sentido particular a uma experiência e a uma noção políticas então polissêmicas. Ao fazê-lo, Silva Lisboa naturalizava uma determinada visão, segundo a qual deveriam ser atribuídos amplos poderes à Corte fluminense, em nome dos quais a Independência, como contrarrevolução à revolução de 1820, teria sido feita de modo relativamente consensual. Desse ponto de vista, a historiografia posterior não teria apenas reiterado acriticamente a caracterização da natureza da política lisboeta como *recolonizadora*, responsável pela ruptura política, mas também uma concepção de Brasil unitário, natural e anterior à Independência, própria da retórica conservadora de Silva Lisboa (Mohallem, 2024; Oliveira; Pimenta, 2022).

Como defendeu Berbel, porém, o acordo entre os deputados americanos que impossibilitou a manutenção da unidade nacional portuguesa nas Cortes foi realizado sob a condição de abertura de um canal que permitisse negociar as autonomias provinciais (Berbel, 2005). Foi a essa questão que Barata fez referência ao mobilizar o topos do *voltar a ser colônias*, o que significa que esse, na época da Independência, poderia ser empregado, inclusive,

de maneira contrária ao poder da Corte fluminense, não se reduzindo à defesa de um *status quo* anterior a agosto de 1820, nem do projeto imperial. Também é importante destacar que Silva Lisboa, desde o início do período revolucionário, publicamente rejeitou propostas políticas - incluindo as de Barata - que valorizassem uma maior autonomia para as províncias, o que pode ser atestado em uma série de seus jornais e de suas falas na Assembleia Constituinte de 1823 (Mohallem, 2024).

Em segundo lugar, ficam claros alguns limites provenientes do uso de “brasileiro” como uma categoria historiográfica, pois a politização dessa identidade permite entender melhor as condições de recepção dos decretos das Cortes no Brasil. Entre elas, também devem ser levadas em consideração uma experiência acelerada do tempo e uma separação entre horizonte de expectativas e espaço de experiências. No caso de Motta, a associação de uma identidade brasileira a conceitos de *paz*, em oposição a uma experiência de guerras nas províncias e a conceitos negativos de *povo* e de *revolução*, atuou como um fator que possibilitou a formulação do entendimento das Cortes de Lisboa como responsáveis pelo desenvolvimento de um projeto de independência do Brasil. Em relação a Barata, a política das Cortes pôde ser vista como uma forma de colonização que teria causado a separação política a partir do emprego de uma identidade coletiva *brasileira* associada a conceitos temporalizados de *liberdade* (contrárias não apenas a *despotismo* e a *tiranía*, mas também a *colonização* e a *passado*) e a uma experiência de guerras civis.

Por fim, cabe levar em consideração um outro mito nacional brasileiro a que aludem essas conclusões. Ao longo do século XIX, essa experiência de guerras revolucionárias provinciais - que condicionou as visões sobre a política das Cortes dos redatores analisados - parece ter perdido relevância, em prol do desenvolvimento de uma visão segundo a qual a separação política entre Brasil e Portugal teria sido um processo predominantemente pacífico, pois produto de um processo natural e inexorável baseado no amadurecimento de um “sentimento nacional brasileiro” na colônia e contrastante com supostas anarquia e desordem das independências hispano-americanas (Costa, 2005; Oliveira, 2022; Pimenta, 2022; Pimenta *et al.*, 2014; Rodrigues, 1965). Em conjunção às fontes analisadas, essa constatação aponta para um problema histórico de longo prazo: teria a associação de uma identidade coletiva *brasileira* a conceitos de paz, que foi parcialmente criada e reforçada a partir de uma experiência de guerras de independência, se tornado um fator que estimulou a marginalização dessa experiência em histórias nacionais posteriores? De todo modo, uma arqueologia de diversos aspectos da narrativa nacional sobre a Independência pode revelar que seus estratos mais profundos foram compostos a partir de experiências de desordens, anarquias, revoluções e derramamentos de sangue.

FONTES PRIMÁRIAS

- BARATA, Cipriano. Jornal. 21/05/1823. Sentinela da Liberdade na Guarita de Pernambuco. Alerta!. 21 de maio de 1823. In: MOREL, Marco (org.). *Sentinela da Liberdade e outros escritos (1821-1835)*. São Paulo: Edusp, 2008. p. 238-243.
- MOTTA, João Bernardo do Reis. Panfleto político. 18/09/1822. Reflexões Sobre o estado actual do Brasil, dirigidas à Soberania da Nação Portuguesa. In: CARVALHO, José Murilo; NEVES, Lúcia Bastos Pereira das; BASILE, Marcello (org.). *Guerra literária: panfletos da independência (1820-1823)*. Belo Horizonte: UFMG, 2014. p. 610-4.
- SILVA, Oscar Pereira da. *Sessão das Cortes de Lisboa*. 1922. Pintura histórica, óleo sobre tela, 315 × 262 cm.
- TAUNAY, Afonso d'Esgragnolle. Relatório referente ao anno de 1920 apresentado a 18 de Janeiro de 1921, ao Ex.mo Snr. Secretário do Interior, dr. Alarico Silveira, pelo Director, em comissão, do Museu Paulista, Affonso d' Esgragnolle Taunay. *Revista do Museu Paulista*. Tomo XIII. Commemorativo do Primeiro Centenario da Independência Nacional. São Paulo: Officinas do Diario Official, 1922.

REFERÊNCIAS

- BARMAN, Roderick. *Brazil: the forging of a nation, 1798-1852*. Palo Alto: Stanford University Press, 1988.
- BERBEL, Márcia. A retórica da recolonização. In: JANCÓS, Istvan. *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005. p. 791-808.
- COSTA, Wilma Peres. A Independência na historiografia brasileira. In: JANCÓS, Istvan. *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005. p. 53-118.
- FERNÁNDEZ SEBÁSTIAN, Javier. *História conceitual no Atlântico Ibérico: tempos, linguagens, revoluções*. São Paulo: Hucitec, 2023.
- FANNI, Rafael. *Politização do tempo: temporalização dos discursos políticos no processo de Independência do Brasil*. São Paulo: BBM, 2022.
- FRANCHINI NETO, Hélio. A guerra de independência. In: LEAL, Bruno; CHAVES, José Inaldo. *Várias faces da Independência do Brasil*. São Paulo: Contexto, 2022. p. 94-124.
- JANCÓS, István; PIMENTA, João Paulo. Peças de um mosaico: ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. *Revista de História das Idéias*, Coimbra, v. 21, p. 389-440, 2000.
- KOSELLECK, Reinhart. *Histórias de conceitos: estudos sobre a pragmática e a semântica da conceitualidade política e social*. Rio de Janeiro: Contraponto. 2020.
- LIMA JÚNIOR, Carlos. O salão de honra e a política visual da independência. In: MARINS, Paulo César Garcez. (coord.). *Uma história do Brasil*. São Paulo: Museu Paulista da USP, 2023. p. 108-123.
- MOHALLEM, Lucas da Costa. *Cairu e a vertigem revolucionária: tempo, linguagem e epistemologia do conservadorismo (1772-1830)*. 2024. Dissertação (Mestrado em História Social) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.
- MOREL, Marco. La génesis de la opinión pública moderna y el proceso de independencia (Río de Janeiro, 1820-1840). In: GUERRA, François Xavier; LEMPÉRIÈRE. *Los espacios públicos en Iberoamerica: ambigüedades y problemas. Siglos XVIII-XIX*. México D.F.: F.C.E, 1998. p. 194-208.

- OLIVEIRA, Cecília Helena Salles de. Memória, historiografia e política: a Independência do Brasil, 200 anos depois. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 36, n. 105, p. 23-42, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2022.36105.003>
- OLIVEIRA, Cecília Helena Salles de; PIMENTA, João Paulo. Recolonização. In: OLIVEIRA, Cecília Helena Salles de; PIMENTA, João Paulo (org.). *Dicionário da Independência: história, memória e historiografia*. São Paulo: Edusp, 2022. p. 804-805.
- PIMENTA, João Paulo. *A Independência do Brasil e a experiência hispano-americana*. São Paulo: Hucitec, 2015.
- PIMENTA, João Paulo. As guerras de Independência do Brasil: notas sobre sua história e historiografia. *Almanack*, Guarulhos, n. 31, p. 1-20, 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/2236-463331ef00622>.
- PIMENTA, João Paulo. *et al.* A Independência e uma cultura de história no Brasil. *Almanack*, Guarulhos, n. 8, p. 5-36, 2014. DOI: <https://doi.org/10.1590/2236-463320140801>
- ROCHA, Antonio Penalves. *A recolonização do Brasil pelas Cortes: história de uma invenção historiográfica*. São Paulo: Unesp, 2009.
- RODRIGUES, José Honório. *Conciliação e reforma: um desafio histórico-cultural*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965.
- LISBOA, José da Silva. *História dos principais sucessos políticos do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1830.
- SLEMIAN, Andrea. *Sob o império das leis: constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Hucitec, 2009.
- SLEMIAN, Andrea. O governo das províncias foi matéria constitucional na Assembleia de 1823? *Almanack*, Guarulhos, p. 1-21, n. 37, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/2236-463337ef00224>
- WISIAK, Thomas. Itinerário da Bahia na Independência do Brasil (1821-1823). In: JANCÓS, Istvan (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec, 2005. p. 447-474

Cortes de Lisboa, Independência do Brasil e *recolonização*: breve contribuição para o estudo do surgimento de uma verdade histórica (1822-1823)

Resumo: Este artigo busca contribuir para o entendimento da formação de uma categoria historiográfica, de uma verdade e de uma explicação históricas, que compõem parte importante de uma cultura de história nacional brasileira. Trata-se da ideia de que as Cortes de Lisboa teriam sido uma das principais causas da Independência do Brasil, na medida em que deputados de Portugal teriam planejado e executado medidas que buscavam *recolonizá-lo*. A primeira parte do artigo revisou pesquisas que tematizaram a formação de referida ideia. Na segunda parte, apresentaram-se análises de um panfleto político publicado na Bahia em fins de 1822 e um jornal publicado em Pernambuco no início de 1823, a partir de uma abordagem da História Conceitual, baseada em uma historicização dos modos a partir dos quais atores políticos do passado conceitualizavam a realidade histórica e agiam sobre ela. A terceira parte concluiu que é inadequado interpretar a operação de José da Silva Lisboa relativa à *recolonização* como uma “invenção historiográfica” — como o fez parte da historiografia sobre o tema, mas como a fixação de um sentido específico a uma experiência e a uma noção políticas então polissêmicas. Além disso, apontamos limites do uso de *brasileiro* como uma categoria historiográfica para a análise do surgimento de noções relativas à *recolonização*. A politização de identidades *brasileiras*, articuladas a experiências de guerras revolucionárias no Norte, parecem ter contribuído para a conceitualização das Cortes de Lisboa como *causa* da Independência do Brasil e para o surgimento do topos *voltar a ser colônia*.

Palavras-chave: Recolonização, Independência do Brasil, História Conceitual.

Lisbon Courts, Brazilian Independence and *recolonização*: a brief contribution to the study of the emergence of a historical truth (1822-1823)

Abstract: This article investigates the formation of a historiographical category and of a historical truth and explanation, important parts of a national Brazilian historical culture. It concerns the idea that the Lisbon Courts would have caused Brazilian Independence, as deputies from Portugal would have planned and executed measures that sought to *recolonize* Brazil. The first part of the article reviewed the literature on the formation of this idea. In the second part, we analyzed a political pamphlet published in late 1822, in Bahia, and a newspaper published in Pernambuco in early 1823 from a Conceptual History

approach, based on a historicization of the ways through which political actors of the past conceptualized historical reality and acted upon it. Finally, we conclude that it is inappropriate to interpret José da Silva Lisboa's operation regarding recolonization as a "historiographical invention"—as did part of the historiography on the subject—but as the fixation of a specific meaning to a political experience and a political notion that were then polysemic. Moreover, we point out the limits of using *Brazilian* as a historiographical category for analyzing the emergence of notions related to recolonization. The politicization of *Brazilian* identities, linked to experiences of revolutionary wars in the North, seem to have contributed to the conceptualization of the Lisbon Courts as the cause of Brazilian Independence and to the emergence of the topos of *returning to being a colony*.

Keywords: Brazilian Independence, Recolonization, Conceptual History.

Recebido em: 05 de março de 2025

Aprovado em: 18 de agosto de 2025
